





# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TERMO DE REFERENCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

#### 1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento.

#### 2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de julho de 2024 às 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – https://licitar.digital/

Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<a href="https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor">https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor</a>)

#### 3 – OBJETO

Contração de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados no âmbito da gestão pública municipal de Laranjal Estado do Paraná, visando a elaboração de diagnóstico completo junto aos objetos pactuados entre o governo federal e o município, existentes junto aos sistemas SIMEC – Sistema Integrado De Monitoramento Execução E Controle, INVEST SUS e TRANSFEREGOV.BR, sejam eles na modalidade convénio, contrato de repasse, termo de compromisso ou outros tipos, apresentando de forma clara e objetiva a situação atualizada de todos os instrumentos firmados, contendo ainda plano de ação para regularização das ações inerentes as fases de planejamento, execução, controle e prestação de contas, considerando os níveis de prioridade e gravidade, contemplando ainda disponibilização de suporte técnico e operacional para a efetiva execução do pano de ações a ser apresentado, incluindo ainda acompanhamento técnico.

#### 4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 6 MESES
1	- Apresentação de Diagnóstico completo dos	R\$	R\$
	instrumentos pactuados existentes junto aos	6.750,00	40.500,00







Sistemas SIMEC, INVEST SUS e TRANSFEREGO.BR, sejam eles nas modalidades CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE COMPROMISSO, prazo para apresentação em até 10 (dez) dias a serem contados

a partir da assinatura de contrato;

- Apresentação de plano de ação, conforme ações apontadas junto ao Diagnóstico que necessitam serem implantadas, obedece ndo criteriosamente a ordem de prioridade que cada ação carece. O prazo para início da implantação do PLANO DE AÇÃO será

após a entrega ao Município, e sua aprovação pelo mesmo;

- Realização de visitas técnicas junto ao Município,

visando a implementação do PLANO DE AÇÃO, as

visitas técnicas serão ofertadas sempre que houver necessidade e solicitação pelo Município, podendo acontecer no Paço Municipal ou fora dele.

com a equipe técnica.

- Elaboração de papeis de trabalho;
- Elaboração de pareceres técnicos;
- Elaboração de Recursos Diversos;
- Alimentação dos Sistemas objeto da presente prestação de serviços;
- -Intermediação de ações entre o Município e Ministérios Específicos de acordo Com cada instrumento pactuado entre a fazenda pública Municipal de Laranjal e Governo Federal;
- Suporte Técnico e Operacional durante e após a implantação do plano de trabalho, na forma presencial, a distância e remota durante a vigência da proposta de trabalho.
- Disponibilização de Treinamento para operadores

dos sistemas relacionados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na forma presencial a ser disponibilizado na cidade,

conforme módulos de trabalho a serem aprovados após assinatura de contrato.







		İ
		ı
		l
		l
		İ
		İ
		1

#### 5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

#### 6- JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida visa atender as demandas de trabalhos das Secretarias Municipais visando a elaboração de diagnóstico completo junto aos objetos pactuados entre o governo federal e o município, existentes junto aos sistemas SIMEC – Sistema Integrado De Monitoramento Execução E Controle, INVEST SUS e TRANSFEREGOV.BR, sejam eles na modalidade convénio, contrato de repasse, termo de compromisso ou outros tipos. contendo ainda plano de ação para regularização das ações inerentes as fases de planejamento, execução, controle e prestação de contas, considerando os níveis de prioridade e gravidade, contemplando ainda disponibilização de suporte técnico e operacional para a efetiva execução do pano de ações a ser apresentado, incluindo ainda acompanhamento técnico.

Considerando o trabalho de desenvolvimento das atividades dentro do sistema governamental chamado SIMEC que no Ministério da educação envolve atividades ligadas desde a o registro de captação até a prestação de contas de TED's.

Considerando ainda, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em apoio administrativo e acompanhamento para Administração Pública Municipal de Laranjal, na Gestão do Novo Portal de Sistemas Integrados do Governo Federal o TRANSFEREGOV.BR com a única finalidade de acompanhar as demandas necessárias do município junto ao TransfereGov do Governo Federal. Na captação de recursos oriundos de convênios e contratos de repasses, originários de transferências de recursos, firmados entre o município de Laranjal e o Governo Federal.







Considerando o trabalho de desenvolvimento das atividades dentro do sistema governamental chamado INVEST SUS e SISMOB que no Ministério da SAUDE envolve atividades ligadas desde a o registro de captação até a prestação de contas.

Desta forma, para atualização dos conhecimentos necessários para essas atividade se faz necessária também a capacitação; no qual tem por objetivo capacitar profissionais para atuar como técnicos na operacionalização das Plataformas, em todas as fases, ou seja, no ciclo completo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação da Administração Pública

Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que os servidores contem com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados.

Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.

#### 7 - PRAZO PARA ENTREGA

Prazo para apresentação em até 10 (dez) dias a serem contados a partir da assinatura de contrato.

#### 8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

# 9. HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e
  à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de
  Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria







da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**CRF FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Nota 01 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica conforme descrito á baixo, sob pena de desclassificação.

A presente exigência se faz necessário tendo em vista, a necessidade da fazenda pública municipal de Laranjal, realizar a contratação de empresa que possua experiência comprovada na execução dos serviços ora licitados

a) atestado de capacidade técnica- expedido por entidade pública ou privada, com características similares ao objeto. Deverá conter ainda no referido atestado, número do contrato, e copia em anexo.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







Conta despesa Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00630 3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	03.004.04.122.0401.2015	00504	E
00750 3.3.90.39.05.00-SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	03.004.04.122.0401.2018	00000	E

#### 11 - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 12 - VALOR ESTIMADO

R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para 6 meses de assessoria







# 13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

# 14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A validade do Contrato de 6 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

Laranjal-PR, 15 de julho de 2024.

Elzio Miguel da Costa Secretário de Planejamento







#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

# DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2024

Contrato que fazem entre si, o, Pessoa Jurídica de Direito Público
Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, cuja sede administrativa localiza-se
na, e-mail:, telefone no, neste ato representado
por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente e domiciliado
na, portador do CPF sob o n°, Identidade,
neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o, situado àna cidade de CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por
, portador do CPF N°, têm entre si certo e ajustado
a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n°, Dispensa Eletrônica n regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de, conforme quantidade e condições descritas abaixo.
CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL
O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo, Dispensa Eletrônica nº, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$().
3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de xxxxxxxxxx até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social







- INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 3.4 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### (Tabela dos itens)

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá a mesma vigência da apólice de seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

- **5.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Laranjal.
- **5.1.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município \_\_\_\_\_\_, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **5.2.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **5.2.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **5.3.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município \_\_\_\_\_\_, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **5.4.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- **5.5.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.







- **5.6.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **5.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **5.8.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **5.9.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **5.11.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de , ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **5.12.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração. cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO







O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

# CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 A FORNECEDORA obriga-se a:
- 10.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 10.1.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.1.3 Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.1.4 Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.1.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- 10.1.7 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição,







ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

- 10.1.9 Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 10.2 O Município obriga-se a:
- 10.2.1 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2 Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento:
- 10.2.3 Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4 Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7 Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;







- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital-PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.







Prefeito Municipal		
CONTRATANTE		
CONTRATADA		
Testemunhas: nº	Nome	CPF
Testemunhas:	Nome	CPF